

LEI Nº 2.291 DE 31 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza a realização de despesas com o evento EXPO-SUDESTE 2005 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas variadas até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o evento Feira da Indústria e Comércio de Catalão de 2005 (EXPO-SUDESTE) que se realizará nesta cidade.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, caso seja necessário, via de decreto, a presente lei.

Artigo 2º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 23 dias do mês de maio de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 31.05.2005.
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**